



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

DECRETO Nº 83/2020 DE 02/03/2020

ACATA DECISÃO DA PREGOEIRA NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020, DEFLAGRADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal do Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO:

- Parecer Jurídico referente análise dos fatos ocorridos no decorrer do Processo Licitatório nº 17/2020, Modalidade de Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 08/2020;
- A decisão da Pregoeira em julgar inabilitada a empresa Recapadora Marrecas LTDA EPP;
- O direito a apresentação de recursos visando reverter e como de fato o fez, a empresa Recapadora Marrecas LTDA EPP;
- O direito concedido aos demais participantes do certame licitatório em apresentarem as contrarrazões;
- A licitante empresa Recapadora Marrecas LTDA EPP, não comprovou no Processo Licitatório nº 17/2020, Modalidade de Pregão Presencial, a apresentação da Certidão Negativa de Concordata;

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a decisão da Pregoeira e desta forma está considerada inabilitada a empresa Recapadora Marrecas LTDA EPP, por não ter comprovado (apresentado) a Certidão Negativa de Concordata, conforme exigido no Processo Licitatório nº 17/2020, Modalidade de Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 08/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino,
Estado de Santa Catarina em 02 de março de 2020.


ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA


EDILAINÉ GOMES WERNER
Sec. Adm. E Fazenda